



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇO EDITAL nº 001/2020**

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, licitacoes.itaoca@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1113/1118/1144 ou do e-mail **licitacoes.itaoca@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada nos autos do processo em epigrafe.

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

2) LIMITE PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTA: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2020.

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de COMPRAS OU SERVIÇOS Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.

4) SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 10H DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2020.

5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 29 DE JANEIRO DE 2020, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro.

6 DO OBJETO:

6.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos, conforme especificações, quantidades de monitores e rotas de transportes constantes no Anexo I do presente Edital.

7 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua

2



inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Itaoca, até às 17 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

7.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.2 - Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

7.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA adotará como tipo de licitação a de Menor Preço.

7.4. Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do email licitacoes.itaoca@gmail.com;

7.5. A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

7.6. Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com.

7.7. O setor de compras responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, no e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com.

7.8 DA HABILITAÇÃO

7.8.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- documentação de habilitação jurídica;
- documentação de regularidade fiscal;
- Comprovação de Visita Técnica;

Declaração expressa da empresa:

• Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123/06.

• Declaração de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato a cópia dos registros em Carteiras profissionais contendo as anotações do contrato de trabalho de cada monitor totalizando 04 (quatro) monitores.

7.9 Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;



- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL da licitante, deverá ser constituída de:

- A) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - B) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - C) prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade em vigor;
 - D) prova de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
 - E) no caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
- Deverá comprovar tal situação fiscal através do seu documento cadastral atualizado junto a Secretaria da Receita Federal ou Secretaria Estadual da Fazenda.

7.10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

7.10.2 Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA se darão por meio eletrônico.

7.10.3 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA qualquer modificação.

7.10.4 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.9, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

7.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social exigível, a ser apresentado na forma da Lei, assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade que comprove a boa situação financeira da empresa.



8 - DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

- a) RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações; que corresponde ao valor de R\$: **928.00,00** (novecentos e vinte e oito reais) garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.
- b) Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;
- c) O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.

8.1 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n.º 11.091/91 e alterações posteriores.

8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

9.1 Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, demonstrando que o preponente executou serviços semelhantes ao objeto solicitado em quantitativo correspondente a 50% da quantidade prevista neste edital;

OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

c.1) Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

d) Atestado de Visita Técnica, assinado pelo Responsável da Secretaria Municipal de Educação comprovando que visitou as rotas para qual será prestado o serviço de monitoria de transporte de alunos.

Apresentação dos Envelopes:

Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

10 DAS PROPOSTAS:

- 10.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:
- indicação obrigatória do preço unitário e global do total de 04 (quatro) monitores/mês;
 - validade da proposta, sendo que é exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - assinatura do representante legal da empresa.
- 10.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 10.3 As propostas deverão ser enviadas datilografadas ou impressas, devendo, no entanto, ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;
- 10.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.
- 11.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
- 11.2.1 Havendo omissão do prazo de execução, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6



12 DO PREÇO:

Deverão ser computados na proposta, no valor unitário e total, os custos e despesas, tais como: pagamento de salários, 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. **O salário de referência será o piso mínimo Estadual.**

12.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais) por monitor, por 40 horas semanais, perfazendo um total de R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais) por mês correspondente a 04 monitoras e o valor global de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais) correspondente aos dez meses de prestação de serviço.** As ofertas que passarem esse valor serão automaticamente desclassificadas.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do encerramento do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo secretário responsável, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 1997, Seção I. Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, INSS – empregador e empregados; e da cópia da relação dos empregados juntamente com comprovante de pagamento aos mesmos para conferência).

13.2 Só haverá pagamento nos meses em que efetivamente houverem a prestação dos serviços. São considerados como Férias ou recesso Escolar os meses de janeiro e julho (meses em que não PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR e NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE PARCELAS PARA A CONTRATADA), uma vez que todas as atividades escolares estão de recesso, razão pela qual serão 10 (dez) parcelas durante o ANO LETIVO – excluindo JANEIRO E JULHO de cada ano.

14 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Os Trabalhos deverão ser executados, excluindo-se os meses de julho e janeiro, considerando 10 (dez) meses durante um ano. A empresa desenvolverá suas atividades no âmbito desta municipalidade propiciando maior segurança aos alunos que fazem uso do transporte escolar disponibilizado pela municipalidade e a serem transportados para as diversas escolas existentes no Município de Itaoca, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

14.2 A monitoria de transporte escolar será executada através de profissionais contratados pela empresa vencedora da licitação que desenvolverão atividades necessárias no zelo e segurança dos alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar no período compreendido durante o ano letivo em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação, quando deverá apresentar as cópias dos registros em Carteiras profissionais contendo as anotações do contrato de trabalho de cada monitor totalizando 04 (quatro) monitores.

15.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

15.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com



as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.4 – O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no objeto da licitação.

15.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que lhe forem exigidas na licitação;

15.7 DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.7.1. A empresa vencedora deverá apresentar, como condição prévia à assinatura do contrato, **recibo de termo de garantia** para execução da obra, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;

15.7.2. A garantia deverá ser prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro -garantia ou fiança-bancária, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

15.7.3. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital.

16 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

16.2 – Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

16.3 apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos dos profissionais contratados;

16.4 exigir que os seus funcionários:

- Se apresentem devidamente identificados com crachá e colete contendo o descritivo MONITOR, com aparência pessoal adequada;

- Portem rádio de comunicação ou telefone celular;

- Prestem esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

- Contatem regularmente, o diretor ou o responsável pela unidade escolar ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

16.5 - fornecer os seguintes materiais e equipamentos:

- Colete com a inscrição MONITOR;

- Crachá com foto que deverá ser portado pelo monitor durante todo o trajeto;

- Rádio de comunicação ou telefone celular.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária

64-3.3.90.39.00.00.00.0118 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .



18 DAS PENALIDADES:

18.1 Ao licitante vencedor inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- A) advertência;
- B) multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- C) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

19.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

20 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua: Maximiano Rodrigues Martins nº 02, ou pelo telefone 15-3557-1118/1145/1113.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

Itaoca, 07 de janeiro de 2020

**FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Especificações:

1.1 A presente licitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Itaoca, excluindo-se os meses de julho e janeiro, totalizando 10 (dez) meses de efetivo trabalho, a partir de 1º de fevereiro de 2020 e a terminar em 01 de fevereiro de 2021.

1.2 O custo estimado máximo é de R\$ 2.320,0 (dois mil trezentos e vinte reais) por monitor, sendo 04 (quatro) monitores, com carga horário semanal de por 40 (quarenta) horas, distribuídas pelos horários de recepção e entrega dos alunos usuários do transporte escolar deste Município.

2 – Justificativa:

2.1 – Para maior segurança dos alunos, se faz necessário a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar municipal.

ROTA/BAIRRO	Tipo de Veículo	Unidade Escolar	Nº Monitores
CAÇADINHA E CAPUAVA	ÔNIBUS	EE Anézia morim Martins, EMEI Prof Benedito Pontes Filho	02
DIFÍCIL ACESSO BAIRRO RIO DO MEIO	CARRO	EE Anézia morim Martins, EMEI Prof. Bairro Pavão	01
SANTO ANTONIO	KOMBI	EE Anézia morim Martins, EMEI Prof. Bairro Pavão	01
TOTAL			04

3 DO VALOR MÁXIMO A SER CONSIDERADO:

3.1 o Valor Global máximo estimado para os 04 monitores, por 40 horas semanais, pelo período de dez meses – R\$ 92.800,00

3.2 Proposta acima do valor máximo considerado serão desclassificadas.

3.3 – Deverão ser computados na proposta, no valor unitário e total, os custos e despesas, tais como: pagamento de salários, 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. O salário de referência será o piso mínimo do Estado de São Paulo.

4 A empresa desenvolverá suas atividades:

4.1 no âmbito desta municipalidade propiciando maior segurança aos alunos que fazem uso do transporte escolar disponibilizado pela municipalidade e a serem transportados para as diversas escolas existentes no município de Itaoca, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Nos intervalos

entre os horários da rota, o monitor deverá permanecer nas dependências da unidade escolar a disposição para qualquer eventualidade;

4.2 nos dias letivos, relacionados ao calendário escolar desenvolvido pela rede escolar, e também, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

4.3 O monitor do transporte escolar deverá:

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ter curso de monitor de alunos.

4.4 – Só haverá pagamento nos meses em que efetivamente houverem a prestação dos serviços. São considerados como Férias ou recesso Escolar os meses de janeiro e julho (meses em que não PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR e NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE PARCELAS PARA A CONTRATADA), uma vez que todas as atividades escolares estão de recesso, razão pela qual serão 10 (dez) parcelas durante o ANO LETIVO – excluindo JANEIRO E JULHO de cada ano.



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
Telefone/fax:
endereço eletrônico (e-mail):
Nº da Conta Bancária:

Edital Tomada de Preços - n.º 001/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a Tomada de Preços dos serviços relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O serviço ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) A proposta, por monitor, inclui todos os custos e despesas, tais como: pagamento de salários, 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- d) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

item	Descrição	Qtd	Valor Mensal (por monitor)	Total Mensal (por 04 monitores)	Total para 10 meses (por 04 monitores)
01	Prestação de Serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos conforme especificações, quantidades de monitores e rotas de transporte estipuladas no Anexo I do presente Edital	04			

Valor Global para 04 monitores por período de dez meses: R\$ -----
_____(ASSINATURA)_____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Local / Data



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, --

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, da Prefeitura Municipal de Itaoca, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2020.

.....
Outorgante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 001/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) –

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Itaoca, por 10 (dez) meses, a um custo de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) por monitor, por 40 (quarenta) horas semanais distribuídas pelos horários de recepção e entrega dos alunos usuários do transporte escolar deste Município, incluindo para tanto a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar municipal.

Estima-se para esta contratação a execução dos serviços de monitoria de transporte escolar necessitando-se dos serviços especializados de 04 (quatro) monitores que desenvolverão suas atividades no âmbito desta municipalidade com desempenho de suas atividades nas linhas de transporte de alunos atendidas pelo município de Itaoca, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento com prazo para término de 12 (doze) meses.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, com valores unitários para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa nº 64-3.3.90.39.00.00.00.0118 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do encerramento do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo secretário responsável, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 1997, Seção I. Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, INSS – empregador e empregados; e da cópia da relação dos empregados juntamente com comprovante de pagamento aos mesmos para conferência).



SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

§ 1º - Fornecer condições de segurança aos alunos;

§ 2º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria do veículo, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenização todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA, aos próprios alunos ou, ainda, a terceiros;

§ 5º - Contatar regularmente, o diretor ou o responsável pela unidade escolar ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

§ 6º - Apresentar no ato da expedição da Nota Fiscal da prestação de serviços ao contratante o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas dos funcionários eventualmente contratados para a execução da prestação de serviços ora pactuada, com os consequentes apontamentos em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 7º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

§ 8º - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação e certidões previstas em lei.

§ 9º - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

§ 10º - Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

§ 11º – Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

§ 12º apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos dos profissionais contratados;

7.1 - Exigir que os seus funcionários:

- Se apresentem devidamente identificados com crachá e colete contendo o descritivo MONITOR, com aparência pessoal adequada;
- Portem rádio de comunicação ou telefone celular;
- Prestem esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

7.2 - Fornecer os seguintes materiais e equipamentos:

- Colete com a inscrição MONITOR;
- Crachá com foto que deverá ser portado pelo monitor durante todo o trajeto;
- Rádio de comunicação ou telefone celular.

7.3 DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



7.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar, como condição prévia à assinatura do contrato, **recibo de termo de garantia** para execução da obra, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;

7.3.2. A garantia deverá ser prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro -garantia ou fiança-bancária, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados, os horários, os itinerários a serem desenvolvidos bem como os veículos a serem utilizados os serviços da contratada, para fins de sua adequação.

§ 2º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 3º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula quinta.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ SEGUNDO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itaoca/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca, de de 2020.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
Nome
RG

2ª: _____
Nome
RG



ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2020

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaoca/SP, --- de ----- de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF nº _____ RG _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 148 Centro Itaoca/SP

E-mail institucional pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 15 3557-1144 / 15 996797958

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF nº _____ RG nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 148 Centro Itaoca/SP

E-mail institucional pmitaoca@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 15 3557-1144 / 15 99679758

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Responsável: _____

RG nº _____, CPF nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Itaoca – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº _____